

Ministro **Luís Roberto Barroso**

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE ORIENTAÇÕES

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo de inscrição de propostas de orientações para o II Encontro do Comitê Nacional PopRuaJud, nos seguintes termos:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o II Encontro Nacional PopRuaJud, promovido pelo Comitê Nacional PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça, estarão abertas a partir da data de publicação do presente Edital até 28 de julho de 2025, exclusivamente por meio da página oficial do evento, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça.

1.2. Poderão se inscrever para o Encontro os representantes de tribunais e de instituições do Sistema de Justiça, bem como representantes de universidades, da sociedade civil e de movimentos sociais vinculados à Política Nacional do Poder Judiciário para as pessoas em situação de rua, desde que tenham recebido convite do Coordenador-Geral ou da Comissão Científica do evento, conforme art. 12, da Portaria da Presidência nº 184/2025, limitando-se a até 3 (três) inscrições por Instituição ou por movimento representado.

1.3. O preenchimento e o envio do formulário não garantem, automaticamente, a efetivação da inscrição, que será confirmada mediante correspondência eletrônica da Comissão Organizadora ao candidato, para o endereço informado no ato da inscrição, com o deferimento da inscrição, atendendo aos requisitos de quantidade.

1.4. No ato da inscrição, todos os campos do formulário deverão ser devidamente preenchidos, inclusive a escolha, por ordem de preferência, dos eixos temáticos em que atuará, podendo a Comissão Científica deferir a inscrição em outro Eixo Temático, dependendo da quantidade de inscritos regulares e de inscritos com propostas de orientações e boas práticas.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ORIENTAÇÕES

2.1. A apresentação de propostas de orientações será efetuada em formulário próprio, independente do formulário de inscrição regular, disponibilizado no mesmo sítio informado acima, para as inscrições regulares.

2.2. No ato da inscrição da proposta a(o) interessada(o) deverá fazer a vinculação ao Eixo Temático que entender vinculada, considerando aqueles que serão trabalhados no Encontro, conforme informado na Portaria acima e também disponível no sítio de inscrição.

2.3. As propostas serão aceitas no período de inscrição.

2.4. Não serão aceitas orientações que sejam contrárias às Resoluções, Recomendações e atos normativos do CNJ.

2.5. As proposições deverão observar os seguintes parâmetros formais:

2.5.1. redação em oração direta e objetiva, com apresentação do dispositivo da Constituição da República ou da legislação com os quais guardam maior correlação;

2.5.2. acompanhamento de síntese da orientação e justificativa, com a descrição dos fatos relevantes do caso, inclusive estatísticas, bem como de seu caráter inovador e das principais medidas que conduziram ao êxito da iniciativa.

2.5.3. identificação das pessoas e/ou instituições responsáveis pela adoção da orientação;

2.5.4. os textos deverão conter, no máximo, 800 caracteres, sendo a justificativa limitada a 1.500 caracteres.

2.6. Os autores serão comunicados, por meio eletrônico, da admissão ou rejeição da proposta apresentada.

2.7. Os autores das propostas selecionadas serão convidados a inscrever-se no Encontro.

3. DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

3.1. As proposições serão discutidas nas sessões dos respectivos Grupos de Trabalho, com possibilidade de adaptações ao texto da proposição e da justificativa.

3.2. O autor de proposições submetidas a mais de um Eixo Temático ficará vinculado àquela em que estiver inscrito, vedada a participação e votação nas demais comissões.

- 3.3. A Coordenação Científica poderá limitar o quantitativo de propostas aprovadas, por Eixo Temático, a serem levadas ao Encontro Nacional.
- 3.4. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
- 3.4.1. o coordenador observará a ordem de discussão das proposições indicada pelo Grupo de Trabalho;
- 3.4.2. o relator do Grupo de Trabalho disporá de 3 (três) minutos para expor seu relatório e emitir seu parecer;
- 3.4.3. os demais membros do Grupo de Trabalho, se desejarem, contarão com 3 (três) minutos para debates;
- 3.4.4. o coordenador fixará o limite de tempo para a discussão e o encaminhamento da votação;
- 3.4.5. a proposição será submetida, preferencialmente, à votação eletrônica e será considerada aprovada se obtiver mais de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Eixo Temático presentes;
- 3.4.6. em caso de proposições agrupadas por simetria temática ou identidade de conteúdo, um único relator disporá de 5 (cinco) minutos para apresentação do seu relatório.
- 3.5. É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.
- 3.6. Os coordenadores de cada Eixo Temático submeterão à Coordenação Científica proposta de alteração do *quórum* de deliberação previsto no inciso V, quando for o caso.
- 3.7. Ao final da sessão dos Eixo Temático, cada relator fará a leitura das proposições aprovadas, providenciará eventuais correções formais e encaminhará o texto à sessão plenária, contendo:
- 3.7.1. o número de participantes presentes na abertura dos trabalhos;
- 3.7.2. as proposições apresentadas e as aprovadas, com ou sem mudança redacional;
- 3.7.3. a ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.

4. DA SESSÃO PLENÁRIA

- 4.1. Será realizada sessão plenária para apresentação das proposições aprovadas nos grupos de trabalho.
- 4.2. Os membros de cada Grupo de Trabalho apresentarão as respectivas propostas aos integrantes da plenária.
- 4.3. A proposta apresentada somente admitirá ajustes redacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a revisão do seu conteúdo, salvo quando não estiver em conformidade com a Resolução CNJ nº 425/2021 ou com a Portaria que regulamenta o II Encontro.

5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 5.1. As proposições aprovadas no Encontro serão publicadas em manual de orientações previamente aprovado, juntamente com as respectivas justificativas.
- 5.2. A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça, sob a supervisão do Coordenador-Geral, e ficará disponível na página do Conselho, com acesso livre a qualquer interessado.
- 5.3. Faculta-se a divulgação das orientações em meio físico, desde que sua distribuição seja livre e gratuita a todos os interessados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A participação no Encontro não implicará custos ao CNJ.
- 6.2. O presente Edital será publicado e divulgado na página oficial do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 189, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui o regulamento do Selo de Reconhecimento Público por Contribuição à Diversidade e Inclusão no Poder Judiciário Brasileiro.